

Ata da reunião da Congregação da Escola Paulista de Medicina. Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro à rua Botucatu nº 720, no anfiteatro "Leitão da Cunha"

Ata da reunião da Congregação da Escola Paulista de Medicina. Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro à rua Botucatu nº 720, no anfiteatro "Leitão da Cunha" reuniram-se os Senhores Membros da Congregação, sob a presidência do Sr. Vice-Diretor Prof. Dr. Eduardo Katchburian. Tendo os Senhores Conselheiros assinado o Livro de Presença e sendo constatado "quorum" com 58 presentes, a reunião foi iniciada. Foram justificadas as ausências dos professores Doutores: Antonio Rubino de Azevedo, Aron Jurkiewicz, Benjamin Israel Kopelman, Durval Rosa Borges, Helena Bonciani Nader e Neide Hyppolito Jurkiewicz. Passou o Senhor Presidente a informar o que segue: "na data de hoje o Senhor Diretor encontra-se em Brasília, onde foi votada e aprovada na data de ontem (22/11/94) a transformação da Escola Paulista de Medicina em Universidade pela Câmara dos Deputados". Neste instante, o Prof. Paiva lembrou que a Congregação em outras ocasiões se preocupou com a desinformação a respeito desse processo, no entanto o projeto foi aprovado como apresentado pela Escola e nele consta o art. 20- "O Ministro da Educação e do Desporto no prazo de 180 dias da publicação desta Lei, tomará as providências necessárias para a elaboração da Estrutura Regimental e do Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo, a serem aprovadas pela instância própria, na forma da legislação pertinente", quando deveria constar que a Congregação da Escola deveria elaborar seu Estatuto. Outro ponto questionado pelos presentes foi a questão do nome, uma vez que a Congregação já discutira em outra oportunidade a inclusão do nome Escola Paulista de Medicina (tradicional) no nome da Universidade. Alguns membros do Colegiado acreditam que o nome "Universidade Federal de São Paulo" poderá gerar confusão com o nome de outra Instituição, também sediada na Capital. Em seguida ficou acordado que o Sr. Diretor esclareceria, numa próxima sessão, os pontos ora questionados, além de informar sobre o processo. Na seqüência foi apresentada a ata da última sessão, 26/10/94, a qual foi aprovada com a seguinte ressalva: Onde se lê: "...o referido projeto (Projeto de Regimento Eleitoral) foi aprovado por unanimidade ...", leia-se: "...o referido projeto foi aprovado por maioria absoluta...". Já na Ordem do Dia foram **homologados os seguintes Concursos:** para **Professor Auxiliar de Ensino:** **1)** Departamento de Diagnóstico por Imagem, Setor de Ressonância Nuclear Magnética, candidato aprovado: **Hélio K. Yamashita;** **2)** Departamento de Medicina, Disciplina de Nefrologia, candidato aprovado: **Miguel Gendoroglo Neto;** **3)** Departamento de Medicina Preventiva, Disciplina de Nutrição, candidata aprovada: **Anita Sachs;** **4)** Departamento de Tocoginecologia, Disciplina de Obstetrícia, candidata aprovada: **Sandra Maria Alexandre Ragonesi;** **5)** Departamento de Cirurgia, Disciplina de Anestesiologia, candidata aprovada: **Marina Romanello G. Joaquim.** Para **Professor Adjunto:** **1)** Departamento de Medicina Preventiva, Disciplina de Bioestatística, candidata aprovada: **Rebeca de Souza e Silva.** Para **Docência Livre:** **1)** Departamento de Morfologia, Disciplina de Anatomia Descritiva e Topográfica, candidato apto: **Nader Wafae;** **2)** Departamento de Ortopedia e Traumatologia, Disciplina de Ortopedia e Traumatologia, candidatos aptos: **Caio Augusto de Souza Nery e Reynaldo de Jesus Garcia Filho.** No **2º item da Ordem do Dia, Matrícula Especial**, foi apresentado documento no seguinte teor: "São Paulo, 07 de junho de 1994. Ilmo Sr. Prof. Dr. Manuel Lopes dos Santos. DD. Presidente do Conselho Departamental. Prezado Professor, conforme determinação do Conselho Departamental a Câmara Curricular estudou o assunto "Dependência" e vem propor um "Regime de Matrícula Especial"(anexo), para ser analisado por este Egrégio Conselho. Atenciosamente, (aa.) Prof. Dra. Yara M. Michelacci. Presidente da Câmara Curricular. REGULAMENTO DE REGIME DE MATRÍCULA ESPECIAL. **Art. 1º** - Apenas o aluno que tenha sido reprovado por aproveitamento terá direito a Regime de Matrícula Especial. O aluno reprovado por frequência não terá direito

a Regime de Matrícula Especial. **Art. 2º** - O aluno que for reprovado em apenas 1 (uma) disciplina poderá fazer Regime de Matrícula Especial. O aluno reprovado em 2 ou mais disciplinas deverá repetir a série. **Art. 3º** - O aluno sujeito a este Regime será matriculado na série seguinte sob "Matrícula Especial". Sob nenhuma hipótese o aluno poderá acumular 2 (duas) ou mais Disciplinas em Regime de Matrícula Especial na mesma série. **Art. 4º** - Não se exigirá, do aluno em Regime de Matrícula Especial, a frequência às aulas. Contudo ele deverá se submeter a todo o processo de avaliação da disciplina, incluindo provas, trabalhos e exames de 1ª e 2ª época, ficando sujeito ao regime de aprovação em vigor na EPM. a saber: **§ 1º** - O aluno que obtiver na disciplina em Regime de Matrícula Especial, aproveitamento B ou O será dispensado do exame final. O que obtiver aproveitamento R, estará sujeito a exame de 1ª época e o que obtiver conceito I, estará sujeito a exame de 2ª época. **§ 2º** - O aluno que, no exame de 1ª época, obtiver conceitos R,B ou O será aprovado. O aluno que obtiver conceito I estará sujeito a exame de 2ª época. **§ 3º** - O aluno que obtiver, na 2ª época, conceito O,B ou R será aprovado. O que Obtiver conceito I, será reprovado. **§ 4º** - O aluno reprovado no Regime de Matrícula Especial deverá cursar novamente a disciplina, permanecendo na mesma série. Deverá neste caso, frequentar novamente a Disciplina. **Art. 5º** - O Regime de Matrícula Especial só será permitido: nas 1ª, 2ª e 3ª séries do curso biomédico; nas disciplinas que não tenham estágio no curso de enfermagem; na 1ª série do curso de fonoaudiologia; nas 1ª, 2ª e 3ª séries do curso médico; na 1ª série do curso de ortóptica. **Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Curricular." Tendo os senhores conselheiros recebido com a devida antecedência a documentação pertinente ao assunto, e tendo sido o referido assunto previamente apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental e estando presente a esta reunião, na qualidade de Chefe Substituto do Departamento de Bioquímica, a Presidente da Câmara Curricular, Prof. Dra. Yara Michelacci, esta assim esclareceu o assunto: "trata-se de matrícula especial para alunos das cadeiras básicas e como descrito no Regulamento será aplicada aos alunos que tenham tido aproveitamento no curso regular. A matrícula especial deverá ocorrer nos casos em que a matéria em que o aluno foi reprovado for ministrada, por exemplo, no 2º semestre do ano letivo e neste caso, o aluno repetente somente poderia se matricular quando a matéria fosse oferecida novamente; porém, a proposta é de que a matrícula do aluno seja aceita em regime normal e a matrícula especial ocorreria em séries que não possuem estágios, e este faria a matéria uma 2ª. vez juntamente com o curso regular, no semestre oferecido." Lembrou também a Prof. Yara que esta proposta não contempla casos em que aluno é reprovado uma 2ª vez e acrescentou: " caso o aluno venha a repetir a Disciplina pela 2ª vez, este deverá cursar o módulo de maneira regular, sendo que as matérias em que já foi aprovado valerão para o ano seguinte." Outro ponto apresentado pela Prof. Yara é a ausência de um compromisso formal por parte das Disciplinas em que o aluno possa frequentar a matéria fora do horário. Houve preocupação por parte de alguns presentes que alegaram ser este um precedente diante de cursos que não podem admitir dependência e que poderá desencadear outros pedidos dessa natureza. Vale lembrar que o sistema Dependência não é figura encontrada na grade curricular há alguns anos, isto é, já foi extinta na Escola. Foi acrescentado ainda que não será permitida a Matrícula Especial nas Disciplinas que tenham estágio. Na seqüência, a acadêmica Lara Machado, suplente dos representantes do corpo discente passou à leitura de ofício que traz anexo abaixo assinado que reivindica a aprovação da matéria, ora em discussão, no seguinte teor: "São Paulo, 23 de novembro de 1994. Ilmo. Sr. Diretor da Escola Paulista de Medicina. Venho por meio desta declarar o anseio do corpo discente em favor da Portaria que institui Matrícula Especial, conforme os termos nela expresso, atestado pelos abaixo-assinados anexos. Gostaria de defender tal medida delineando os seguintes argumentos que, acredito, demonstrarão as características positivas para a formação de profissionais mais competentes: 1º) É sabido que as medidas propostas na Matrícula Especial dariam oportunidade ao aluno continuar no ritmo regular de seu curso, sem "cair" de turma, evitando sentir-se desestimulado; 2º)

Isto evitaria o distanciamento entre os conteúdos já cursados e os conteúdos do ano letivo seguinte. O fato do aluno ter de cursar somente uma única disciplina durante todo ano, proporciona uma quebra no processo de aprendizado do curso como um todo. A retomada das disciplinas torna-se mais difícil ao aluno, principalmente no que tange às correspondências existentes com relação às disciplinas já cursadas, distanciadas no tempo e na memória; 3º) O fato do aluno ter de cursar as disciplinas do ano letivo seguinte juntamente com a matrícula especial, caso seja aprovada, permitirá a este desenvolver maior senso de responsabilidade, organizar melhor seu tempo de estudo e dedicação e, principalmente, aprender a ser autodidata. Por outro lado, opiniões contrárias à Matrícula Especial podem estar baseadas no fato de que a medida estaria beneficiando o aluno displicente e desinteressado, permitindo a este tratar com descaso as disciplinas do ano letivo que estiver cursando. No entanto, estatísticas levantadas pelo Departamento de Medicina Preventiva, constantes do Projeto de Avaliação realizado entre 1990 e 1992, demonstram a realidade dos fatos, que são: a) o número de reprovações é extremamente baixo. A média oficial de reprovações de alunos de graduação médica, no período de 5 anos (1985 a 1989), foi de 11,31 alunos do ciclo básico; 2,79 alunos do ciclo intermediário e 2,43 alunos do ciclo profissionalizante; b) o aluno displicente obtém reprovação sempre em mais de uma disciplina; c) a reprovação em uma única disciplina é raridade na história da Escola Paulista de Medicina, provocada por casos isolados, onde o aluno reprovado não era nem displicente e nem desinteressado, mas sofreu conseqüências de situações fora de seu controle, e apresentou ótimo desempenho nas demais disciplinas; d) estatística realizada em determinado ano recente demonstrou que, dentro das 6 séries do curso de medicina, naquele ano, houveram somente 5 (cinco) reprovações e todas as 5 reprovações ocorreram em mais de uma disciplina, isto é, em nenhum destes casos houve reprovação em uma única disciplina. e) além do mais, o Projeto de Avaliação (Relatório de Docentes) mostra que 57,3% dos docentes são favoráveis à implementação do sistema de dependência na Escola Paulista de Medicina. Dentre estes, 63,3% dos docentes do ciclo básico demonstraram ser favoráveis à implementação deste sistema, coincidindo com o estipulado pela Portaria, que abrange principalmente o 1º, 2º e 3º anos de medicina e demais cursos, no ciclo básico; f) já o Projeto de Avaliação (Relatório de Alunos) mostra que 72,1% dos alunos são favoráveis à implementação do sistema, sendo que no ciclo básico foi encontrado a maior proporção de alunos favoráveis à medida: 86,7%. Os casos de reprovação em uma única disciplina estão, de fato, vinculados à problemas diversos que acometem qualquer ser humano, sejam de ordem pessoal ou vinculados à não adaptação em determinado curso. Por isso, a reprovação passa a adquirir uma característica punitiva e de prejuízo à formação intelectual. Com a Matrícula Especial o aluno terá tempo, sem ser punido, de rever os conteúdos programáticos e amadurecer sem perder o ritmo do curso, adquirindo, como já foi dito, maior responsabilidade. Em relação ao aluno displicente e desinteressado, mesmo que este obtenha aprovação por exame de segunda época na maioria das disciplinas e seja reprovado somente em uma, a matrícula especial será para ele não apenas uma revisão de informações e conceitos, mas uma verdadeira pedagogia de comportamento, que o obrigará a rever sua posição dentro da profissão que escolheu, pois terá que se organizar sozinho, criar senso de responsabilidade e autonomia de estudo. Se este aluno assim não proceder, com certeza será reprovado e terá que cursar novamente a disciplina. Portanto, não há benefício a estes alunos, que não o de virem-se obrigados a adquirir responsabilidade e comportarem-se como homens, conscientes de sua escolha profissional. Sendo assim, não vejo razão justificada para que a Portaria que institui Matrícula Especial não seja aprovada pelos ilustres Professores e Chefes de Departamento integrantes da Congregação, que não por uma inércia natural em adotar mudanças, por mais benéficas que sejam. Por isso, em nome de todos os alunos, solicito respeitosamente que a medida seja aprovada e, caso assim seja procedido, que entre em vigor a partir do ano letivo de 1994. Atenciosamente, (aa.) Maurício Carlos Egydio - Representante-Suplente na

Congregação da EPM". Estando os Senhores Conselheiros devidamente esclarecidos sobre o assunto, colocado em votação obteve 55 votos favoráveis contra 3, sendo que este sistema entrará em vigor a partir do presente ano (1994) . **No 3º item da Ordem do Dia**, foi apresentado ofício solicitando a **Alteração no Currículo de Fonoaudiologia**, no seguinte teor: " São Paulo, 04 de novembro de 1994. Ao Conselho Departamental. Prezados Senhores, vimos através deste encaminhar para aprovação de V. Sas. as alterações anexas para o Currículo de Fonoaudiologia, devidamente apreciadas e aprovadas na reunião de 27.10.94. Atenciosamente, (aa.) Profa. Dra. Yara M. Michelacci. Presidente da Câmara Curricular. São Paulo, 07 de outubro de 1994. Do: Curso de Fonoaudiologia. Para: Câmara Curricular. Assunto: Alteração Curricular. Vimos, por meio deste, solicitar as seguintes alterações no Currículo do Curso de Fonoaudiologia: 1. Transferência da Disciplina de Anatomia Patológica de 2ª série do Curso de Fonoaudiologia para o 2º. semestre da 1ª. série, mantendo o mesmo conteúdo programático e carga horária. 2. Transferência e aumento de carga horária da disciplina de Ética Profissional. Deve ser transferida do 2º. semestre da 2ª. série para a 4ª. série. Esta proposta fundamenta-se no princípio de que cabe às estagiárias nas práticas diárias com seus pacientes, manifestarem comportamentos éticos. Este curso deve, portanto, acompanhar as atividades de estágio para se valer das atividades desenvolvidas na clínica como exemplos, modelos e situações de debate. Os alunos deverão receber noções: gerais de ética, ética nas profissões da saúde; códigos de ética; a legislação e os códigos de ética; a ética nos procedimentos fonoaudiológicos; a ética no ensino, na pesquisa e na atuação da Fonoaudiologia. Desta forma há também a proposta de um aumento de carga horária para 60 horas/ano. 3. Alteração dos nomes das práticas de estágio em função da nova organização ambulatorial das Disciplinas de Distúrbios da Comunicação Humana e Distúrbios da Audição. Esta reorganização propõe as seguintes práticas ambulatoriais: Fonoaudiologia, Audiologia e Foniatria. Assim sendo, as práticas de estágio serão nas três áreas: Fonoaudiologia, Audiologia e Foniatria. No entanto, a carga horária bem como o conteúdo programático desenvolvido na 4ª. série se mantém igual, somente redistribuídos de forma diferente. As disciplinas desenvolvidas na 4ª. série serão então: Audiologia, Fonoaudiologia, Foniatria e Ética Profissional. Ao invés de: Audio I, Audio III, Fono I e Fono III sem mais para o momento, agradeço e subscrevo-me. Atenciosamente, (aa.) Profa. Dra. Maria Cecilia Martinelli Iorio. Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia." Tendo os Senhores Membros da Congregação recebido a documentação pertinente ao assunto, e estando devidamente aprovado pelo Conselho Departamental, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **No último item da Ordem do Dia**, foram apresentadas **duas solicitações de vagas para Professor Titular**. A primeira, do **Departamento de Neurologia/Neurocirurgia**, que apresentou os "Curricula Vitae" dos Profs. Drs. ALBERTO ALAIN GABBAI e LUIZ AUGUSTO FRANCO DE ANDRADE, que se candidatam às possíveis vagas. Falou o Senhor Presidente sobre a existência de uma comissão especialmente criada para avaliar a excepcionalidade dos "curricula" sempre que apresentados e que assim concorreriam a possíveis vagas de Professor Titular. Essa Comissão, em princípio, foi composta pelos Profs. Drs. Antonio C. M. Paiva, Manuel Lopes dos Santos e Pedro M. Albernaz; houve mudança e a comissão ficou Antonio C. M. Paiva, Claudio A. M. Sampaio e Pedro M. Albernaz; hoje a comissão conta apenas com os Profs. Dr. A. C. M. Paiva e Pedro M. Albernaz, uma vez que o Prof. Claudio Sampaio está afastado do país. O Senhor Presidente sugere eleger um membro desta Congregação para cobrir a vaga do Prof. Claudio Sampaio. Nesta oportunidade o Prof. Paiva lembrou que esta comissão possuía tarefas limitadas e que todos os memoriais julgados não excepcionais eram devolvidos juntamente com parecer da Comissão à Diretoria, sendo que, muitas vezes o próprio candidato retirava seu pedido antes mesmo do parecer vir à apreciação desta Egrégia Congregação. Lembrou também que esta comissão foi por várias vezes chamada a se recompôr para analisar memoriais apresentados. Quando levantada a questão de que em nenhuma Instituição, nenhuma disciplina ou departamento precisa do titular para sobreviver, foi observado pelo Prof.

Sérgio Tufik que a Congregação é o órgão máximo da Escola e como tal detém o poder, sendo que esta depende do Titular. Acrescenta ainda: " Titular é poder e esses cargos devem ser melhor distribuídos". O Prof. Geraldo C. Lima enfatizou a importância dos dois Docentes acima citados, para o Departamento de Neurologia / Neurocirurgia e solicitou que a Comissão avaliasse seus memoriais a fim de dizer se eles merecem ou não o título de Professor Titular. Foi questionada a existência da comissão que segundo um dos presentes fora extinta. Diante da falta de informações e das idéias contraditórias existentes a respeito do assunto, a questão da Comissão de Excelência ficou suspensa para avaliação posterior, entretanto foi colocada em votação a seguinte moção: " Será feito um levantamento de todas as vagas de Professor Titular da Instituição. Este levantamento deverá conter o número de vagas em cada Disciplina e/ou Departamentos; se emprestadas ou remanejadas; vagas disponíveis; vagas próprias dos Departamentos e próprias da Diretoria", a qual foi aprovada. Na oportunidade o Prof. Eduardo C. Ribeiro deixou registrado que "gostaria que o assunto "Matrícula Especial" tivesse sido mais amplamente discutido, assim como foi a questão das vagas de Professor Titular". A outra solicitação de vaga para Prof. Titular vem do **Departamento de Enfermagem** acompanhada de justificativa. Esclarece a Prof. Lucila, tratar-se de um pedido de manutenção da vaga no Departamento e assim justifica: "em 1977 o Departamento recebeu quatro vagas de Professor Titular; porém não contava com pessoal qualificado para ocupá-las e, portanto não foram utilizadas. Na gestão anterior a esta, de Diretor da Escola Paulista de Medicina, duas delas voltaram ao Departamento, e foram preenchidas. Hoje, porém, o Departamento conta com uma titular, tendo em vista a vacância de um dos cargos, e conta também com Livres Docentes capazes e qualificados para concorrerem aos cargos. Além disso está havendo uma sobrecarga sobre a única Titular do Departamento que tem de responder por presidência de bancas e outros compromissos próprios do cargo. Considera também ser esse cargo incentivo para que outros docentes busquem conquistas maiores. A Congregação aprovou que esta vaga continue, por enquanto, no Departamento de Enfermagem, sendo que, como todas as vagas deste tipo, esta também continuará pertencendo ao Colegiado. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Para constar,.....